

**Lei nº 646 de 03 /04/ 2001.**

**DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O povo do Município de Fortaleza de Minas, estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reiniciar as obras para conclusão do Estádio Municipal, de acordo com o controle firmado com o Governo Federal em 29/12/2000 e Projeto anexo.

**Art. 2º** - Para execução da Presente Lei, fica aberto a crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que correrá por conta da anulação das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02.06.13.75428.3131- Remuneração dos Serviços Sociais.....	R\$ 50.000,00
02.00.13.75.428.3131- Equipamentos e material Permanente SMER.....	R\$ 30.000,00
02.04.08.41.185.4120 - Equipamentos e material Permanente Creche .....	R\$ 20.000,00
02.04.08.42.188.4120 - Equipamentos e material Permanente Ens. Fundam.....	R\$ 30.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 03 de julho de 2001.

**José Nelson de Souza**

**Mário Emídio**

**Presidente**

**Vice-Presidente**

**Gabriel Lourenço de Queiroz**

**Secretário**